"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias
Número do Ato: 14276
Data do Ato: quarta-feira, 12 de Agosto de 2020
Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 13 de Agosto de 2020
Ementa: Institui o Dia 09 de Junho como dia de conscientização, combate à intolerância e a vitimização policial no estado da Bahia, tendo como nome de referência, in memorian, CABO PM GONZAGA.

LEI Nº 14.276 DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Institui O Dia 09 De Junho Como Dia De Conscientização, Combate À Intolerância E A Vitimização Policial No Estado Da Bahia, Tendo Como Nome De Referência, In Memorian, CABO PM GONZAGA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída no Estado da Bahia a Campanha Estadual de conscientização, combate à intolerância e à vitimização policial, a ocorrer, anualmente, todo dia 09 de junho, tendo como nome de referência, in memorian, CABO PM GONZAGA.

Parágrafo único - Por ocasião da comemoração devem ser realizadas ações informativas sobre a relevância da atividade policial, os problemas enfrentados em serviço, a intolerância sobre a atividade policial e a vitimização, a fim de conscientizar a população acerca da problemática.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º - Na execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, no sentido de adotar medidas cabíveis para atendimento aos objetivos da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

DEPUTADO NELSON LEAL

PRESIDENTE

1